



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORIANO PEIXOTO

Rua Luis Caramori, 1567 - Fone: (54) 3615-4014 - E-mail: cmvfloriano@itake.net.br

LEI MUNICIPAL Nº 989/2010, de 26 de janeiro de 2010.

**Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, áreas de terrenos urbanos da Sede Municipal e dá outras providências.**

VANDERLEI LUCIANO ZANELATTO, Presidente da Câmara Municipal de Florianópolis,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Com fulcro no Art. 8, inciso VI, e Art. 31, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis-RS, Art. 6º, combinado com o Art. 5º "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e Art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, os terrenos urbanos, localizados nesta Sede Municipal de Florianópolis, consoante matrículas dos imóveis nºs 18.610, 18.611 e 18.612, cujas **Descrições das Áreas, confrontações e propriedade**, estão expostas no **Anexo I** desta Lei, juntamente com cópia das matrículas imobiliárias do CRI de Getúlio Vargas, RS, e que ficam fazendo parte integrante como se nele inseridas estivessem.

**Art. 2º** - A destinação das áreas desapropriadas será exclusivamente para a edificação da construção da Sede da Câmara Municipal de Vereadores do Município, conforme **Anexo II** desta Lei, que fica fazendo parte integrante do mesmo, como se nele inserido estivesse, além das cópias da **Planta Baixa da Construção** a ser edificada, que fica anexa, fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** - A presente Lei observará, tanto que possível, os termos do Art. 10, do Decreto-Lei nº 3.365/41, e só será utilizada a esfera judicial após esgotados os meios de composição amigável, observando-se, em qualquer dos casos, o valor de avaliação de R\$ 27,47 (vinte e sete reais e quarenta e sete centavos) ao metro quadrado dos imóveis desapropriados, com base legal no Laudo de Avaliação e Ata da Comissão de Avaliação, regularmente constituída para esta finalidade.

**Parágrafo Único** - Pela aquisição de que trata essa Lei, fica o Poder Legislativo autorizado a pagar a quantia de R\$ 74.993,10 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e dez centavos), pagáveis por ocasião da assinatura da escritura, a ser confeccionada no Tabelionato de Getúlio Vargas, RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORIANO PEIXOTO**

Rua Luis Caramori, 1567 - Fone: (54) 3615-4014 - E-mail: cmvfloriano@itake.net.br

Art. 4º - Prevalecendo a modalidade de acordo entre expropriado e expropriante, o respectivo termo que nortear dita avença, autorizará a **Imissão de Posse Imediata e definitiva** do bem desapropriado ao Município expropriante, para todos os efeitos legais. Na hipótese de ajuizamento de ação expropriatória, o valor a ser ofertado como caução e/ou depósito à conta do respectivo juízo, será o descrito no Art. 3º desta Lei, mais despesas com custas processuais.

**Parágrafo Único** - Inaceitos os valores pelo respectivo Juiz do feito, sujeitar-se-á o expropriante aos valores cotados em avaliação prévia determinada pelo juízo, complementando, na hipótese, a diferença entre o já depositado e a avaliação prévia judicial.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente expropriação correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cumpra-se. Publique-se. Arquive-se.**

Câmara Municipal de Vereadores de Florianópolis-RS, aos  
26 dias do mês de janeiro de 2010.

  
WANDERLEI LUCIANO ZANELLATO  
Presidente

28-12

1995

FLORIANO PEIXOTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORIANO PEIXOTO**  
Rua Luis Caramori, 1567 - Fone: (54) 3615-4014 - E-mail: cmvfloriano@itake.net.br

ANEXO I

Descrição das Áreas a serem Desapropriadas

**UM TERRENO URBANO**, constituído pelo lote número 09 (nove), com a área superficial de 875,00 m<sup>2</sup> (oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), situado na quadra 14 (quatorze), na cidade de Florianópolis, nesta Comarca, quarteirão incompleto formado pelas Ruas Luiz Caramori, Rua 06 (seis) e terras rurais, medindo 25,00 metros de frente, com a Rua Luiz Caramori, por 35,00 metros de frente a fundos, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações e divisas, dito terreno: ao NORTE, 35,00 metros, com o lote número 08 (oito); ao SUL, 35,00 metros, com o lote número 10 (dez); ao LESTE, 25,00 metros, com terras rurais; e, ao OESTE, onde faz frente e mede 25,00 metros, com a Rua Luiz Caramori. -

Proprietários: JOSÉ BERTUSSI, policial militar, CPF nº 174.053.000-49, CI/RG nº 803.903.2498 SSP/RS, e sua esposa ILDA TERESINHA PIVA BERTUSSI, do lar, CPF nº 680.469.600-04, CI/RG nº 904.340.7387 SSP/RS, brasileiros, civilmente casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Cinco, nº 325, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Getúlio Vargas/RS. Imóvel Descrito na Matrícula nº 18.610, fls. 01, do Livro nº 2 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Getúlio Vargas, RS.

**UM TERRENO URBANO**, constituído pelo lote número 10 (dez), com a área superficial de 875,00 m<sup>2</sup> (oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), situado na quadra 14 (quatorze), na cidade de Florianópolis, nesta Comarca, quarteirão incompleto formado pelas Ruas Luiz Caramori, Rua 06 (seis) e terras rurais, medindo 25,00 metros de frente, com a Rua Luiz Caramori, por 35,00 metros de frente a fundos, contendo benfeitoria, constituída por uma residência unifamiliar do tipo mista, com a área de 206,00 m<sup>2</sup>, construída no ano de 1956, com as seguintes confrontações e divisas, dito terreno: ao NORTE: 35,00 metros, com o lote número 09 (nove); ao SUL, 35,00 metros, com o lote número 11 (onze); ao LESTE, 25,00 metros, com terras rurais; e, ao OESTE, onde faz frente e mede 25,00 metros, com a Rua Luiz Caramori.

Proprietários: JOSÉ BERTUSSI, policial militar, CPF nº 174.053.000-49, CI/RG nº 803.903.2498 SSP/RS, e sua esposa ILDA TERESINHA PIVA BERTUSSI, do lar, CPF nº 680.469.600-04, CI/RG nº 904.340.7387, SSP/RS, brasileiros,

(177)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORIANO PEIXOTO

Rua Luiz Caramori, 1567 - Fone: (54) 3615-4014 - E-mail: cmvfloriano@itake.net.br

civilmente casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Cinco, nº 325, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Getúlio Vargas/RS. Imóvel Descrito na Matrícula nº 18.611, fls. 01, do Livro nº 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Getúlio Vargas, RS.

**UM TERRENO URBANO**, constituído pelo lote número 11 (onze), com a área superficial de 980,00 m<sup>2</sup> (novecentos e oitenta metros quadrados), situado na quadra 14 (quatorze), na cidade de Florianópolis, nesta Comarca, quarteirão incompleto formado pelas Ruas Luiz Caramori, Rua 06 (seis) e terras rurais, medindo 28,00 metros pela frente, com a Rua Luiz Caramori, por 35,00 metros de frente a fundos, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações e divisas, dito terreno: ao NORTE, 35,00 metros, com o lote número 10 (dez); ao SUL, 35,00 metros, com o lote número 12 (doze); ao LESTE, 28,00 metros, com terras rurais; e, ao OESTE: onde faz frente e mede 28,00 metros, com a Rua Luiz Caramori.

Proprietários: JOSÉ BERTUSSI, policial militar, CPF nº 174.053.000-49, CI/RG nº 8039032498, SSP/RS, e sua esposa ILDA TERESINHA PIVA BERTUSSI, do lar, CPF nº 680.469.600-04, CI/RG nº 904.340.7387, SSP/RS, brasileiros, civilmente casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Cinco, nº 325, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Getúlio Vargas/RS. Imóvel Descrito na Matrícula nº 18.612, fls. 01, do Livro nº 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Getúlio Vargas, RS.